



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa na Locação de 02 (dois) dessalinizadores, em regime de aluguel mensal, visando ao atendimento das necessidades da Unidade de Saúde do Povoado Antas e da Unidade de Saúde do Povoado Tabua, no Município de Malhador/SE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, observados os limites legais vigentes e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar condições adequadas de funcionamento às Unidades de Saúde do Povoado Antas e do Povoado Tabua, especialmente no que se refere à disponibilidade de água em condições apropriadas para utilização nas atividades desenvolvidas diariamente nesses estabelecimentos.

Considerando as características da água disponível nas localidades e a necessidade de seu tratamento para utilização adequada, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos de dessalinização que possibilitem a melhoria da qualidade da água, atendendo às necessidades das unidades e contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, limpeza e funcionamento dos serviços de saúde.

A locação de 02 (dois) dessalinizadores, sendo 01 (um) destinado à Unidade de Saúde do Povoado Antas e 01 (um) destinado à Unidade de Saúde do Povoado Tabua, apresenta-se como solução adequada para atender à demanda existente, permitindo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

que a Administração disponha dos equipamentos necessários sem a necessidade de aquisição definitiva.

A contratação em regime de locação mensal também possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, considerando que os equipamentos poderão contar com manutenção e assistência técnica durante a vigência contratual, reduzindo os riscos de paralisação decorrentes de falhas ou defeitos e evitando despesas adicionais relacionadas à aquisição, substituição e manutenção de equipamentos próprios.

A ausência dos equipamentos poderá prejudicar o regular funcionamento das Unidades de Saúde, comprometendo atividades que dependem da disponibilidade de água adequada e, conseqüentemente, podendo afetar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Locação de 02 (dois) dessalinizadores, em regime de aluguel mensal, visando ao atendimento das necessidades da Unidade de Saúde do Povoado Antas e da Unidade de Saúde do Povoado Tabua, no Município de Malhador/SE, incluindo, quando necessário, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e demais serviços indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.	Mês	02

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A entrega será realizada no Almoxarifado Central do Município de Malhador/SE, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais serão recebidos:

- ✓ Provisoriamente, para conferência dos quantitativos e especificações;
- ✓ Definitivamente, após verificação da conformidade dos equipamentos com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para proceder à substituição do item, sem ônus para a Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – A contratada deverá disponibilizar os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se pela instalação, configuração e demais procedimentos necessários ao início da operação, quando aplicável.

II - A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração, sempre que decorrente de desgaste natural, falha técnica ou defeito do equipamento.

II - A contratada deverá disponibilizar assistência técnica para atendimento de eventuais falhas ou problemas de funcionamento, adotando as providências necessárias para restabelecer o funcionamento adequado dos equipamentos no menor prazo possível.

IV - Na hipótese de impossibilidade de reparo do equipamento em prazo que comprometa a continuidade do serviço, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

V - Caberá à contratada arcar com todas as despesas relacionadas ao transporte, instalação, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e equipamentos,



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

quando necessárias, bem como demais custos inerentes à execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Administração.

VI - Os equipamentos permanecerão disponíveis para utilização pelas Unidades de Saúde durante todo o período de vigência da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

VII - A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de higiene, conservação, segurança e funcionamento, observando as normas técnicas e demais exigências aplicáveis ao objeto.

VIII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IX – Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

I – Receber os bens, observando as especificações estabelecidas;

II – Designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;

III – Efetuar o pagamento nos prazos previstos;

IV – Comunicar formalmente quaisquer irregularidades identificadas.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR**

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa mercadológica realizada, o valor estimado da contratação é de **R\$ 55.333,33 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

- **Projeto/Atividade:** 2033 – Manutenção das Ações da Atenção Primária;
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Fonte de Recursos:** 15001002.

13. PAGAMENTO

O pagamento da locação será realizado mensalmente, após a efetiva disponibilização dos equipamentos e a comprovação da regular execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Malhador/SE, 04 de setembro de 2025.


AMANDA PEREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Saúde

Autoridade Requisitante